

N. 2444

184-22



1921



Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Gleisant

Justificação

Ernesto Saicava justificante

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mez de Maio
do anno de mil novecentos e vinte e um nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, actuo a petição
e despacho que adiante se ve
do que, para constar, faço esta autuação. Eu,

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

Dr. Juiz o Exmo. Sr. Juiz

L. 18 v. 93

Saraiva

Ernesto Saraiva, a bem de seus direitos, precisa justificar perante V. Exa., com as testemunhas abaixo arroladas, e presença do Dr. Procurados da Republica na Secção deste Estado o seguinte:

1º

Que o justificante nasceu, em o lugar denominado Cruzeiro desta Comarca, em o anno de 1899, sendo filho legitimo de Carlos Saraiva já fellecido e de sua mulher Carlota Saraiva.

2º

Que o justificante reside com sua velha mãe da qual é unico arrimo em a Colonia Santa Felicidade neste Estado.

3º

Que se o justificante deixar de trabalhar, sua mãe perecerá em virtude de ser uma senhora doentia e necessitar para viver do amparo de seu filho.

4º

Nestes termos requer a V. Exa., que designado dia e hora para se proceder a justificação, seja a mesma julgada por sentença e entregue ao requerente independente de traslado pagas as custas.

Testemunhas:

José Culpi

Thomaz Seixas.

Carta de 18 de Maio de 1921
Prayo de requerente para fazer escrever
João Francisco Meurer



Certificas que niturmi e
Sr. D. Procurador
da Republica, passas
sustar hoje a hora
14, a inquiriçao eus
lealunubras. esta jur
sefrenad, doze
decepi.

Coer 18 Maio 1921

Obedeud

Paul M. M. M.

Assentada



Aos dezoito dias do mes
 de Maio de 1921, nesta
 Cidade de Curitiba,
 na sala das audiencias
 onde presente pecha o
 Dr. Joao Baptista de Castro
 Carneiro Filho, Juiz de
 direito, e o Sr. Escre-
 vente abaixo assi-
 gnado; o Dr. Leirio
 Blauven Saburinho Pro-
 curador da Republi-
 ca, e o justificante,
 pela mesma autori-
 dade foram in-
 quiridas as testem-
 nhas, e em abaixo
 se seguem; do que
 haço este termo.
 Hei Francisco Ma-
 ravalhas, Escreven-
 te juramentado, o
 escrevi. Eu
 Francisco Mar-
 valhas, Escrevente
 o escrevi. E.
 Pet. Moraes, emes.

Provincia

Primeira testemunha José
Culpi, tanta e quator
annos casado, natu-
ral deste Estado, resi-
dente nesta Comarca
em S. Felicidade, sabe
ler e escrever. Dos
certumes disse nada.
Testemunha que presta
a promessa legal e
sendo inquirida acoran-
da petição de fs. duas
que lhe foi lida, disse
que sabe por conheci-
mento proprio que
o justificante nasceu
no lugar denominado
Cruzeiro, esta Comar-
ca, sendo filho legi-
timo de Ricardo Sa-
raiva, ja fallecido,
e sua mulher Car-
lota Saraiva; que
tambem um conheci-
to proprio, que o jus-
tificante mora com
sua mãe, da qual
é unico filho; que
tambem affirmava com
certeza que se o jus-
tificante deixar de
amparar moral e
materialmente a seu

sua recba mai, esta
 pessoa. Dada a
 palavra ao Dr. Evencio
 da Republica por
 este foram feitas per-
 guntas que a teste-
 minha respondeo
 que sabe desses factos
 em virtude de o
 justificante ser o seu
 empregado, recebendo
 mensalmente a
 quantia de setenta
 mil 400. Nada
 mais disse, pelo que
 lido e achado confor-
 me assigna nos
 depoimentos com o
 Juiz promotor e
 a mãe do justificante
 que nada sabe esauar
 Joao Baptista Belle,
 Euzenides Maria
 valhas. Esauante peram
 todo o esauir e. Paul
 M.

Jose Bulpi
 Luis Xavier Sobral
 Procurador da Republica.
 Joao Baptista Belle

Segun

Segunda testemunha Tho-
mas Seegas, de quarenta e dois annos, casado,
virgo vivo, natu-
ral deste Estado, resi-
dente em S. Felicidade
de, lavrador, sabe
escrever. Das costu-
mes disse nada. Tes-
temunha que presta
a promessa legal e
sendo inquirida acerca
da petição deffs suas
que lhe foy dada disse
que tem conheci-
mento que o justifi-
cante e' filho legiti-
mo de Ricardo Sa-
raiva e sua mulher
Carlota Saraiva, a
quelle ja fallecido;
que o justificante
tem em sua com-
panhia sua velha
mãe de quem e'
unico amigo; que
se o justificante dei-
zar de trabalhar, sua
velha mãe perecerá
em virtude de ser es-
ta doente e necessi-
tar do auxilio mo-
ral e material do



do seu filho a justifi-
 cante que é empren-
 gado do Sr José
 Culpí. Dada a pala-
 vra do Sr Provedor
 da Republica por
 elle foram feitas
 perguntas que a teste
 minha respondeo
 que saes dos factos
 narrados, de sciencia
 propria, e em vir-
 tude de ser tambem
 empregado do mes-
 mo Sr Culpí. Ta-
 da omnia e sine, pelo
 que lido e achado
 conforme a signa-
 des de paimento, com
 o Juiz, Provedor
 e Sr Baptista Bello,
 a cargo de publicante.
 Eu tambem para
 vobos. Escrito e es-
 crevto. Por Manoel
 de S. Antonio.

Thomas Siza
 Luiz Louis Abuel
 Provedor da Republica
 João Baptista Bello

Vista

Das doze dias
dias de Maio de 1921,
faço estes autos com
vista ao Sr. Dr. Paço,
curador da Repu-
blica. Eu Francisco
Maracahás, Escrevente
o escrivão. Paço Mai-
or, 19 de Maio, 1921.

Vista

Nada tenho a oppor.
Curitiba, 19 de Maio de 1921.
Luiz Thomaz Tiburcio.
Procurador da Republica.

Data.

No mesmo dia
supra declarado, me
foram entregues es-
tes autos. Eu Fran-
cisco Maracahás, Escre-
vente juramentado, o
escrivão. Paço Mai-
or, 19 de Maio, 1921.